PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
R ALAMEDA SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.795.786/0001-22 - CEP: 44.830-000 - PIRITIBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Superávit Financeiro

DECRETO nº 7 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Abre CRÉDITO ESPECIAL por Superávit Financeiro no valor total de R$ 1.117.016,09 (Um milhão e cento e dezessete mil e dezesseis reais e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA** , no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1075 de 04 de março de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância **R$1.117.016,09 (Um milhão e cento e dezessete mil e dezesseis reais e nove centavos)** a saber:

Dotações Suplementares

020501 - Secretaria Mun. Obras, Urbanismo e Infraestrutura

1.135 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E CONCLUSÃO DARECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalações	507.016,09
Total por Ação:	**507.016,09**
1.136 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA CELULAR	
4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalações	130.000,00
Total por Ação:	**130.000,00**
1.137 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	
4.4.90.51.00 / 44 - Obras e Instalações	480.000,00
Total por Ação:	**480.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.117.016,09**
Total Suplementado:	**1.117.016,09**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
R ALAMEDA SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.795.786/0001-22 - CEP: 44.830-000 - PIRITIBA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - Superávit Financeiro

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 4 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, em 04 de março de 2020.

ODEMAR GILSON SANTANA JUNIOR
Sec. Plan. Gestão e Finanças
CPF : 995.119.405-20

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Prefeito Municipal
CPF : 002.034.895-94

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.